





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 38

Em 16 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
**LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

LIDO  
NO  
EXPEDIENTE  
EM \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo projeto de lei, que trata da concessão de abono provisório aos profissionais da educação.

A educação é direito esculpido na Carta Magna de 1988 como dever do Estado e da família que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim, a necessidade de valorização dos profissionais da educação.

Atentando o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal juntamos à presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA			
RECEBEMOS ✓			
EM	16	12	2022
HORA	12:00		810
<i>Paula</i>			



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI Nº                   , DE                   DE                   DE 2022**

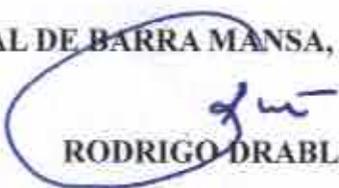
**Ementa:** Concede abono aos profissionais da educação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido, excepcionalmente no mês de dezembro de 2022, abono aos profissionais da Educação, no valor de R\$ 1.100,00 obedecido aos seguintes critérios:

- I – o profissional da educação não poderá ter falta injustificada no ano de 2022;
- II – o abono será pago uma única vez ao servidor, independente do número de matrículas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,                   DE                   DE 2022.**

  
**RODRIGO DRABLE COSTA**  
PREFEITO